

DELCS/SMGe
Fls. 1910
Rub. M

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.647/2019**

Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e então Secretário, **Senhor LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000195 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 109.063.201-00 denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.710.871/0001-00, com sede na AV SÃO SEBASTIÃO 3855 - QUILOMBO - CEP 78045-000 - CUIABÁ MT - 3634-0798 EMAIL licitação@studioinf.com.br junior@studioinf.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **JOSÉ GUERREIRO-FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1203796-6 SESP SP, CPF/MF n.º 848.821.741-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2019 do Processo Administrativo 83.647/2019** **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) e Material de Consumo para atender ao Hospital Municipal de Cuiabá Leony Palma de Carvalho (HMC), e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses** a contar da assinatura feita pelas partes. Após a assinatura será providenciada a publicação na forma da Lei.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



Processo Administrativo: 83.647/2019 - Ata de Registro de Preços
CNPJ: 08.710.871/0001-00 - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3644-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 270
Rub. M



21
28/05/2013
DEL/SMGe
Fls. 194
Rub. M

relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

2.4 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.5 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital e não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

2.6 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

2.7 A recusa injustificada de fornecedor(es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE	ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	1	4644	COMPUTADOR TIPO I - ESTAÇÃO TIPO 1. COM AS ONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADOR DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.100 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP . DEVERÁ SUPORTAR O CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS E POSSUIR FUNÇÕES DE VIRTUALIZAÇÕES DIRETA; PROJETADO E FABRICADO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM LITOGRAFIA MÁXIMA 28NM, PARA MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR; O PROCESSADOR DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY): DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ. PLACA MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MDDELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, SOLDADO A PLACA PRINCIPAL; SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32 GB DE 2400MHZ; DEVERÁ SUPORTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T.; BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E	UNID	170	HP	3.375,00	573.750,00

22

Ar



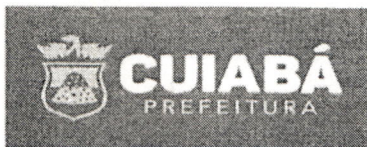
DELC/SMGe
Fls. 1912
Rub. M

ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUAM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS ([HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS](http://www.uefi.org/specifications)) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA, POSSUIR TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, OU SUPERIOR, INTEGRADA E HABILITADA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPTORAR SENHAS, CONFIGURÁVEIS ATRAVÉS DO BIOS, DO TIPO: POWER-ON: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR; SETUP: SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES; HARD DISK: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO E ACESSO AO DISCO DE ARMAZENAMENTO. POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1..F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE. **CHIPSET:** DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE. **SLOTS E INTERFACES:** O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 5 (CINCO) INTERFACES USB, SENDO ELAS NO MÍNIMO 3 (TRÊS) USB 3.0 OU USB 3.1 E 2 (DUAS) USB 2.0; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; POSSUIR 1 (UMA) PORTA MINI SERIAL; **VÍDEO:** INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA OU COMPARTILHADA; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.0. **ÁUDIO:** CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO, COM CONECTORES LINE OUT, MIC OU MIC COMBO JACK FRONTAIS INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; **INTERFACES DE REDE:** INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM: TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO PCI-E OU M.2, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. **CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO:** DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) CANAIS SERIAL ATA 6.0GB/S. **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD):** ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB SATA 7200 RPM; **TECLADO:** TECLADO ALFANUMÉRICO, ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "I" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "S" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **MOUSE:** MOUSE TIPO ÓPTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** O GABINETE DEVERÁ FORMAR JUNTO COM O MONITOR UM CONJUNTO ÚNICO, OCUPANDO O MESMO



Prça. Alencar, 153 - Centro - Fátima
CEP: 74.305-906 - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 4178 - www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-ANT
PL. nº 272
Rub. A



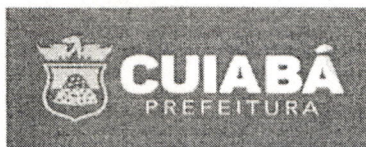
23

2022

M

DELC/SMGe
Fls. 1913
Rub. M

VOLUME DE ESPAÇO, PODENDO SER DO TIPO ALL IN ONE (MONITOR E GABINETE INTEGRADOS) OU DO TIPO MINI COM ADAPTADOR VESA (MONITOR E GABINETE ACOPLADOS), O GABINETE TANTO ALL IN ONE COMO MINI, DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO TOOL-LESS, SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSO RECARTEADO PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE; COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA COMPROVADO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDOS PELO IT ECO DECLARATIONS, OU EQUIVALENTE, QUE CONSTE COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO COM A ISO 9296, OU EQUIVALENTE EMITIDO PELO INMETRO; O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME, LUZES DE INDICAÇÃO STATUS LIGADO (POWER-ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 155W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%; **SISTEMA OPERACIONAL:** O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA. **MONITOR:** PARA O GABINETE ALL IN ONE, O MONITOR DEVERÁ SER INTEGRADO AO GABINETE, PARA O GABINETE MINI, DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MONITOR, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS OU SUPERIOR; DEVERÁ SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9; DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 150° HORIZONTAL E 140° VERTICAL; DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; A TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 600:1; O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 11MS; DEVE SUPOORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1366X768 PIXELS A 60 HZ; DEVE POSSUIR CONEXÃO VGA OU DISPLAY PORT; DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO TIPO KENSINGTON; **CONDIÇÕES GERAIS:** O CONJUNTO MONITOR, GABINETE, TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE, DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE: PRETO, OU CINZA OU PRATA, OS COMPONENTES INTERNOS, DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD, MEMÓRIA E PLACAS ADICIONAIS, DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; NO CASO DA SOLUÇÃO OFERTADA UTILIZAR GABINETE MINI, DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA ACOPLAGEM DO MONITOR COM O GABINETE ATRAVÉS DO PADRÃO VESA; O CONJUNTO GABINETE, MONITOR E ADAPTADOR VESA DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES; DEVERÁ SER FORNECIDO UM CABO DE AÇO PADRÃO KENSINGTON; DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, NO PADRÃO NBR 14.136; **COMPATIBILIDADE:** COMPATIBILIDADE COM EPEAT 2019 COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MICROCOMPUTADOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO A INDICAÇÃO QUE O MICROCOMPUTADOR CONSTE NO SITE EPEAT ATRAVÉS DO LINK: [HTTP://WWW.EPEAT.NET](http://www.epeat.net); APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTO PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO QUE COMPROVE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGÉTICO ENERGY STAR, COMPROVADO ATRAVÉS DA LISTAGEM DO MODELO OFERTADO NO SITE: WWW.ENERGYSTAR.GOV; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBs), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES).

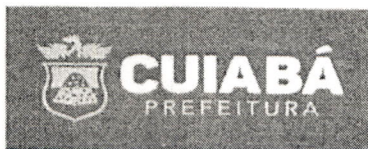


DELCS/SMGe
Fls. 1914
Rub. M

		<p>PODENDO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL POR CERTIFICADO EPEAT ROHS CRITERIA (HTTP://WWW.EPEAT.NET/); O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS HCL A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA A VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE O ACOMPANHA; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA LISTA DE PRODUTOS HABILITADOS PARA O PADRÃO DMI 2.0, OU SUPERIOR, COMO BOARD OU LEADERSHIP O QUE SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO AO SITE DA DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), NO ENDEREÇO: HTTP://WWW.DMTF.ORG; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO. DIVERSOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE E ACESSÓRIOS) A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; COMPONENTES COMO TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO TIPO "ON-SITE", AMBAS PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL NA MODALIDADE 9 X 5, COM O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA ATÉ O SEGUNDO PRÓXIMO DIA ÚTIL (NEXT BUSINESS DAY-NBD), A PARTIR DA ABERTURADO CHAMADO. CASO O(S) FABRICANTE(S) NÃO TERMINE(M) O REPARO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, PODERÁ(ÃO) SER ACIONADA(S) A(S)EMPRESA(S) LICITANTE(S) CONTRATADA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SUBSTITUI-LO(S) POR OUTRO(S), COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO; A(S)GARANTIA(S) DEVE(M) SER DADA(S) PELO(S) FABRICANTE(S), COM ATENDIMENTO POR EMPRESA(S) PERTENCENTE(S) À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA(S) PARA TAL FUNÇÃO O (S) FABRICANTE (S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, DEVE(M) DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S)</p>						
2	2	441827-1	<p>ESTAÇÃO TIPO 2. COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADOR DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.100 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVERÁ SUPOORTAR O CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS E POSSUIR FUNÇÕES DE VIRTUALIZAÇÕES DIRETA; PROJETADO E FABRICADO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM LITOGRAFIA MÁXIMA 28NM, PARA MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR; O PROCESSADOR DEVE SUPOORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY): DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ. PLACA MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, SOLDADO A PLACA PRINCIPAL; SUPOORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO</p>	UNID	159	HP	3.899,00	619.941,00

SECRETARIA DE GESTÃO
Rua Amadori, 158 - Centro - Cuiabá - MT
CEP: 78.035-908 Cuiabá - MT
Telefone: (65) 3645-4011 / 4176 - www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste - MT
Fl. nº 274
Rub. A



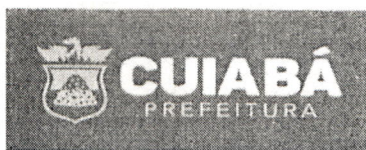
DELCSMGe
Fls. 1915
Rub. M

CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32 GB DE 2400MHZ; DEVERÁ SUPOSTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPOSTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T.; BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUAM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA. POSSUIR TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, OU SUPERIOR, INTEGRADA E HABILITADA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPOSTAR SENHAS, CONFIGURÁVEIS ATRAVÉS DO BIOS, DO TIPO: POWER-ON: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR; SETUP: SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES; HARD DISK: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO E ACESSO AO DISCO DE ARMAZENAMENTO. POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1..F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE. CHIPSET: DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE. SLOTS E INTERFACES: O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 5 (CINCO) INTERFACES USB, SENDO ELAS NO MÍNIMO 3 (TRÊS) USB 3.0 OU USB 3.1 E 2 (DUAS) USB 2.0; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; POSSUIR 1 (UMA) PORTA MINI SERIAL; VÍDEO: INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA OU COMPARTILHADA; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.0. ÁUDIO: CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; COM CONECTORES LINE OUT, MIC OU MIC COMBO JACK FRONTAIS INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACES DE REDE: INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM: TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE, CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO PCI-E OU M.2, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO: DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) CANAIS SERIAL ATA 6.0GB/S. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB SATA M.2; TECLADO: TECLADO ALFANUMÉRICO, ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO;

SECRETARIA DE GESTÃO

Pça. Tanziene, 158 Centro - Fone: (65) 3325-4545
CNPJ: 13.235.454/0001-97
Website: (65) 3640-4021 / 4176 www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-RN
Fl. nº 275
Rub. A



DELC/SMGe

Fis. 1916

Rub. 11

CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **MOUSE:** MOUSE TIPO ÓPTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** O GABINETE DEVERÁ FORMAR JUNTO COM O MONITOR UM CONJUNTO ÚNICO, OCUPANDO O MESMO VOLUME DE ESPAÇO, PODENDO SER DO TIPO ALL IN ONE (MONITOR E GABINETE INTEGRADOS) OU DO TIPO MINI COM ADAPTADOR VESA (MONITOR E GABINETE ACOPLADOS); O GABINETE TANTO ALL IN ONE COMO MINI, DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO TOOL-LESS, SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSO RECARTEADO PARA ABERTURA DA TAMPÃO DO GABINETE; COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA COMPROVADO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDOS PELO IT ECO DECLARATIONS, OU EQUIVALENTE, QUE CONSTE COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO COM A ISO 9296, OU EQUIVALENTE EMITIDO PELO INMETRO; O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME; LUZES DE INDICAÇÃO STATUS LIGADO (POWER-ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 155W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%; **SISTEMA OPERACIONAL:** O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA. **MONITOR:** PARA O GABINETE ALL IN ONE, O MONITOR DEVERÁ SER INTEGRADO AO GABINETE, PARA O GABINETE MINI, DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MONITOR COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS; DEVERÁ SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9; DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E 178° VERTICAL; DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; A TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 1000:1; O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 11MS; DEVE SUPOORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1900X1080 PIXELS A 60 HZ; POSSUIR AJUSTE DE ALTURA E FUNÇÃO PIVOT; DEVE POSSUIR CONEXÃO VGA E DISPLAY PORT; DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO TIPO KENSINGTON; **CONDIÇÕES GERAIS:** O CONJUNTO MONITOR, GABINETE, TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE, DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE: PRETO, OU CINZA OU PRATA; OS COMPONENTES INTERNOS, DISCO RÍGIDO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD, MEMÓRIA E PLACAS ADICIONAIS, DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; NO CASO DA SOLUÇÃO OFERTADA UTILIZAR GABINETE MINI, DEVERÁ SER FORNECIDO UM ADAPTADOR PARA ACOPLAGEM DO MONITOR COM O GABINETE ATRAVÉS DO PADRÃO VESA, O ADAPTADOR VESA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; O CONJUNTO GABINETE, MONITOR E ADAPTADOR VESA DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES; DEVERÁ SER FORNECIDO UM CABO DE AÇO PADRÃO KENSINGTON; DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, NO PADRÃO NBR 14.136; **COMPATIBILIDADE:** COMPATIBILIDADE COM EPEAT 2019 COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MICROCOMPUTADOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO A INDICAÇÃO QUE O MICROCOMPUTADOR CONSTE NO SITE EPEAT ATRAVÉS DO LINK: [HTTP://WWW.EPEAT.NET](http://www.epeat.net), APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTO PARA O MODELO DE



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Cidade de Cuiabá - MT
Telefone: (65) 3645-0021 / 6176 - www.cuiaba.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste
Fl. nº 276 Rub. Az

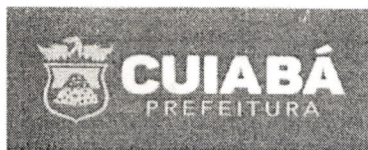


27
2011
Rj
DELC/SMGe
Fls. 1917
Rub. M

MICROCOMPUTADOR OFERTADO QUE COMPROVE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O MICROCOMPUTADOR DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ENERGÉTICO ENERGY STAR, COMPROVADO ATRAVÉS DA LISTAGEM DO MODELO OFERTADO NO SITE: WWW.ENERGYSTAR.GOV; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), PODENDO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL POR CERTIFICADO EPEAT ROHS CRITERIA ([HTTP://WWW.EPEAT.NET/](http://WWW.EPEAT.NET/)); O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS HCL. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA A VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE O ACOMPANHA; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA LISTA DE PRODUTOS HABILITADOS PARA O PADRÃO DMI 2.0, OU SUPERIOR, COMO BOARD OU LEADERSHIP O QUE SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO AO SITE DA DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), NO ENDEREÇO: [HTTP://WWW.DMTF.ORG](http://WWW.DMTF.ORG); O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO. DIVERSOS: TODOS OS EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE E ACESSÓRIOS) A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; COMPONENTES COMO TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO TIPO "ON-SITE", AMBAS PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL NA MODALIDADE 9 X 5, COM O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA ATÉ O SEGUNDO PRÓXIMO DIA ÚTIL (NEXT BUSINESS DAY-NBD), A PARTIR DA ABERTURA CHAMADO. CASO O(S) FABRICANTE(S) NÃO TERMINE(M) O REPARO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, PODERÁ(ÃO) SER ACIONADA(S) A(S)EMPRESA(S)LICITANTE(S) CONTRATADA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SUBSTITUI-LO(S) POR OUTRO(S), COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO; A(S)GARANTIA(S) DEVE(M) SER DADA(S) PELO(S) FABRICANTE(S), COM ATENDIMENTO POR EMPRESA(S)PERTENCENTE(S)A SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA(S) PARA TAL FUNÇÃO. O (S) FABRICANTE (S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, DEVE(M) DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S); PARA O GABINETE ALL IN ONE, APRESENTAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR; PARA O GABINETE MINI, APRESENTAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO DO COMPUTADOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO ADAPTADOR VESA; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



Rua Amadori 79 - Centro - Fátima
CEP: 75.050-000 - Cuiabá - MT
Telefone: (55) 3644-0021 / 0178 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCL/SMGe
 Fls. 1918
 Rub. M

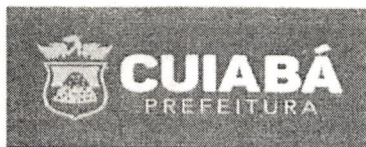
2	3	<p>ESTAÇÃO TIPO 3. COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADOR DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 5.1000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP. DEVERÁ SUPORTAR O CONJUNTO DE INSTRUÇÕES DE 64 BITS E POSSUIR FUNÇÕES DE VIRTUALIZAÇÕES DIRETA; PROJETADO E FABRICADO, VISANDO MELHOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COM LITOGRAFIA MÁXIMA 28NM, PARA MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR; DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY): DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 4GB; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ. PLACA MÃE: SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0, SOLDADO A PLACA PRINCIPAL; SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32 GB DE 2400MHZ; DEVERÁ SUPORTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T.; BIOS: DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS), OU SUPERIOR, E CAPTURÁVEIS POR APLICAÇÕES DO TIPO UCM (USER CENTRIC MANAGEMENT); PARA COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUE O BIOS ATENDE E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA UEFI, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO "PROMOTER"; OU CASO O FABRICANTE CONSTE COMO "CONTRIBUTOR" OU "ADOPTER" DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE MANUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BIOS, OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA. POSSUIR TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0, OU SUPERIOR, INTEGRADA E HABILITADA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPORTAR SENHAS, CONFIGURÁVEIS ATRAVÉS DO BIOS, DO TIPO: POWER ON: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR; SETUP: SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÕES; HARD DISK: SENHA PARA INICIALIZAÇÃO E ACESSO AO DISCO DE ARMAZENAMENTO POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR OS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE, CHIPSET; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE. SLOTS E INTERFACES: O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 5 (CINCO) INTERFACES USB, DEVE CONTER NO MÍNIMO 3 (TRÊS) USB 3.0 OU USB 3.1 E 2 (DUAS) USB 2.0; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT; POSSUIR 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; POSSUIR 1 (UMA) PORTA MINI SERIAL; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO SERÁ ACEITO USO DE ADAPTADORES. VÍDEO: INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA OU COMPARTILHADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096X2160 A 60HZ; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.5. AUDIO: CONTROLADORA DE AUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; COM CONECTORES LINE OUT, MIC OU MIC COMBO JACK FRONTAIS INTEGRADOS AO</p>	UNID 40	HP	3.150,00	126.000,00
---	---	---	---------	----	----------	------------

416879-8



Prova Funcionário: TSE Cargo: 4º Anal. (CP 7835/96) Cuiabá/MT Telefone (65) 3645-0021 / 3376 www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
 FL. nº 278
 Rub. H



DELC/SMGe
Fls. 1919
Rub. M

MICROCOMPUTADOR OFERTADO; **INTERFACES DE REDE:** INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. INTERFACE DE REDE WIRELESS (SEM FIO) PADRÃO IEEE 802.11AC 2x2 COM A CONFIGURAÇÃO: SUPORTE AS ESPECIFICAÇÕES IEEE 802.11 ABGN; SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL BAND DE 2.4GHZ E 5GHZ, SUPORTE A TRANSFERÊNCIA DE DADOS MÍNIMA DE 867MBPS; SUPORTE AS AUTENTICAÇÕES WPA, WPA2 E 802.1X; MU-MIMO 2X2; DEVE SER HOMOLOGADA E FORNECIDA PELO MESMO FABRICANTE DO MODELO DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, OU SLOTADAS EM PADRÃO PCIE 2.1 OU M.2, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. **CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO:** DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) CANAIS SERIAL ATA 6.0GB/S. **UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD):** ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB 7200 RPM. **TECLADO:** TECLADO ALFANUMÉRICO, ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE, RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **MOUSE:** MOUSE TIPO ÓPTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. **GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** O GABINETE DEVERÁ SER DO TIPO ULTRA SMALL FORM FACTOR (ULTRACOMPACTO); **COM VOLUME MÁXIMO DE 1.200 CM³**; TOOL-LESS, SENDO ACEITO O USO DE PARAFUSO RECARTILHADO PARA ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE; COM ÍNDICE DE EFICIÊNCIA COMPROVADO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDOS PELO IT ECO DECLARATIONS, OU EQUIVALENTE, QUE CONSTE COMPATIBILIDADE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO COM A ISO 9296, OU EQUIVALENTE EMITIDO PELO INMETRO; O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE STATUS LIGADO (POWER-ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC [+/-10%], 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 90W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 85%; **SISTEMA OPERACIONAL:** O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL; O LICENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, EM REGIME OEM, ONDE, POR QUESTÕES DE SEGURANÇA A CHAVE DE ATIVAÇÃO DEVERÁ SER EMBARCADA NO PRÓPRIO BIOS DO MICROCOMPUTADOR, O QUAL DEVERÁ SER CONSULTADA NO PROCESSO ATIVAÇÃO DESTA LICENÇA. **COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:** COMPATIBILIDADE COM EPEAT NA CATEGORIA GOLD, COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MONITOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. CERTIFICAÇÃO TCO 7.0, OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O MONITOR OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS E PADRÕES DE SUSTENTABILIDADE, REDUZINDO EM SEU PROCESSO DE CONSTRUÇÃO O IMPACTO AMBIENTAL. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO MODELO DO MONITOR NO SITE [HTTP://TCO.BRIGHTLY.SE/PLS/NVP/ITCO_SEARCH](http://TCO.BRIGHTLY.SE/PLS/NVP/ITCO_SEARCH); CERTIFICAÇÃO ENERGY

30

2017-000

47



DELC/SMGe
Fls. 1920
Rub. M

STAR, COMPROVANDO QUE O MONITOR OFERTADO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DE USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO MONITOR NO SITE [HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV](http://www.energystar.gov); O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES). **CONDIÇÕES GERAIS:** O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE, PRETO, OU CINZA OU PRATA; DEVERÁ SER FORNECIDO DE (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS, NO PADRÃO NBR 14.136; CABOS E SEUS ACESSÓRIOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU EM REGIME COMPROVADO DE OEM. O CONJUNTO OFERTADO DEVERÁ EXCLUSIVAMENTE UTILIZAR SOMENTE UMA FONTE INTERNA OU EXTERNA NÃO SENDO SUPERIOR A 90 WATTS DE POTÊNCIA.; **COMPATIBILIDADE:** COMPATIBILIDADE COM EPEAT 2019 COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADO E CERTIDÕES QUE COMPROVEM QUE O MICROCOMPUTADOR OFERTADO É ADERENTE AO PADRÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EPEAT, EMITIDO POR INSTITUTO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO. SERÁ ADMITIDA COMO COMPROVAÇÃO TAMBÉM, A INDICAÇÃO QUE O MICROCOMPUTADOR CONSTE EM LISTAGEM E EM STATUS DE "ACTIVE" NO SITE EPEAT ATRAVÉS DO LINK: [HTTP://WWW.EPEAT.NET](http://www.epeat.net), APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DOCUMENTO PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO QUE COMPROVE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950, OU EQUIVALENTE EMITIDA PELO INMETRO; O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUE SUA FABRICAÇÃO ESTÁ LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES) EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), PODENDO SER COMPROVADOS ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL POR CERTIFICADO EPEAT ROHS CRITERIA ([HTTP://WWW.EPEAT.NET/](http://www.epeat.net/)); O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS HCL. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO HARDWARE COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA A VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE O ACOMPANHA; O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NA LISTA DE PRODUTOS HABILITADOS PARA O PADRÃO DMI 2.0, OU SUPERIOR, COMO BOARD OU LEADERSHIP O QUE SERÁ CONFERIDO POR MEIO DE ACESSO AO SITE DA DMTF (DISTRIBUTED MANAGEMENT TASK FORCE), NO ENDEREÇO: [HTTP://WWW.DMTF.ORG](http://www.dmtf.org), O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL COM BASE NA NORMA ISO 14001, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO RESPECTIVO CERTIFICADO. **DIVERSOS:** TODOS OS EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADOR E ACESSÓRIOS) A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES. MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA: COMPONENTES COMO TECLADO E MOUSE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADOS EM REGIME DE OEM COM CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO PARA OS MESMOS. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO TIPO "ON-SITE", AMBAS PELO FABRICANTE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL NA MODALIDADE 9 X 5, COM O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA ATÉ O SEGUNDO PRÓXIMO DIA ÚTIL (NEXT BUSINESS DAY-NBD), A PARTIR DA ABERTURADO CHAMADO. CASO O(S)



Prax. Avenida 158 - Centro - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 76.335-900 - Cuiabá/MT
Telefone: (66) 3446-8021 / 8178 - www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 280
Rub. A



DELC/SMGe

Fis. 1921

Rub. M

			FABRICANTE(S) NÃO TERMINE(M) O REPARO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, NO PRAZO ESTABELECIDO E A CRITÉRIO DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE, PODERÁ(ÃO) SER ACIONADA(S) A(S)EMPRESA(S)LICITANTE(S) CONTRATADA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SUBSTITUI-LO(S) POR OUTRO(S), COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO; A(S)GARANTIA(S) DEVE(M) SER DADA(S) PELO(S) FABRICANTE(S), COM ATENDIMENTO POR EMPRESA(S)PERTENCENTE(S)À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA(S) PARA TAL FUNÇÃO. O (S) FABRICANTE (S) DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S), DE ACORDO COM OS ITENS DOS SEUS RESPECTIVOS LOTES, DEVE(M) DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA "PRÓPRIA" PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S).					
2	4	319207-5	MONITOR DE VÍDEO, MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 21,5" OU SUPERIOR; GABINETE POLICROMÁTICO PADRÃO WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M ² ; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 600:1; TEMPO DE REPOSTA 5MS; CONSUMO DE ENERGIA 77W (MÁXIMO), 18W (TÍPICO) 0,5W (ESTADO DE ESPERA); VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; UMA CONEXÃO VGA; ACOMPANHAR CABO VGA E CABO DE FORÇA, APRESENTAR MARCA E MODELO SOB-PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO	UNID	44	HP	688,00	30.272,00
8	1	243055-0	RACK DE PAREDE PARA SWITCHES - TAMANHO DO RACK 8U. DESCRIÇÃO: GABINETE FECHADO COMPOSTO DE QUATRO COLUNAS VERTICAIS, COM TETO, BASE, TAMPOS LATERAL E TRASEIRO REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO E PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO COM FECHO E CHAVE. UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE CONEXÃO E EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA SOLDADA COMPOSTA DE QUATRO COLUNAS VERTICAIS COM QUADRO NO TETO E NA BASE; LATERAIS E TAMPO TRASEIRO REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO E PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM FECHO E CHAVE; COLUNAS LATERAIS EM "L" COM FURAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PORCA "GAIOLA" (PRIMEIRO PLANO DE FIXAÇÃO) DESLIZANTE, PERMITINDO AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO PLANO; OPÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SEGUNDO PLANO DE FIXAÇÃO; LARGURA COMPATIVEL COM PADRÃO IEC DE 19" X 8U X (450 MM); E FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ATRAVÉS DE PORCAS TIPO "GAIOLA" M5; TAMPOS LATERAIS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO; MOLDURA BASCULANTE COM DOBRADIÇA NO CASO DE INSTALAÇÃO EM PAREDE. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	6	FIBRACEM	380,00	2.280,00
8	2	243055-0	RACK 48U - TAMANHO DO RACK 48U. PESO LÍQUIDO: 138.23 KG. DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA: 2258.00 MM. DIMENSÕES MÁXIMAS DE LARGURA: 600.00 MM. DIMENSÕES MÁXIMAS DE PROFUNDIDADE: 1070.00 MM. PESO PARA TRANSPORTE: 157.68 KG; ALTURA PARA TRANSPORTE: 2385.00 MM; LARGURA PARA TRANSPORTE: 752.00 MM; LARGURA (COM EMBALAGEM): 1219.00 MM; CAPACIDADE DE CARGA (CARGA ESTÁTICA): 1353.64 KG; CAPACIDADE DE CARGA (CARGA DINÂMICA): 1022.73 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE MONTAGEM: 191.00 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE MONTAGEM: 915.00 MM; ALTURA DO RACK: 48U; LARGURA DO RACK: 19". COR, PRETO; UNIDADES POR PALLET: 1.00; POSIÇÕES VERTICAIS: 16 GAUGE; PORTA FRONTAL: 16 GAUGE; PORTA TRASEIRA: 18 GAUGE; TETO: 18 GAUGE; TRILHOS EIA PARA MONTAGEM: 14 GAUGE; PAINÉIS LATERAIS: 19 GAUGE; CONFORMIDADE: APROVAÇÕES: UL 60950; GARANTIA PADRÃO: 5 ANOS DE REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO. PADRONIZAÇÕES: EIA-310-E. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	6	APC	10.900,00	65.400,00
8	3	374094-3	SERVERIDOR RACK 128GB RAM, DEVERÁ SER FORNECIDO SERVERIDORES DUAL PROCESSADOS, NOVOS E SEM USO ANTERIOR, TIPO DE SERVERIDOR: SERVERIDOR TIPO DUAL PROCESSADO DE ARQUITETURA X86 COM 2	UNID	4	HP	43.580,00	174.320,00



Pova Avenida: 158 - Centro - Cuiabá
 CEP: 78.026-156 - Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-4021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



32

DEL/SMGe

Fis. _____

Rub. _____

PROCESSADORES COM NO MÍNIMO 8 CORES POR PROCESSADOR FÍSICO (OCTA CORE) DE ALTURA MÁXIMA DE 2U. O SERVIDOR OFERECIDO DEVE SER CAPAZ DE EXPANDIR ATÉ 768GB DE MEMÓRIA RAM, COM OS DEVIDOS MÓDULOS DE PROCESSAMENTO E MEMÓRIA PARA TAL, DEVERÁ TER OS SEGUINTE ITENS HOTSWAP (TROCA A QUENTE): HDDS OU SSDS, VENTILADORES E FONTES DE ALIMENTAÇÃO. O SERVIDOR OFERTADO DEVE POSSUIR BIOS COM SUPORTE UEFI E EM MEMÓRIA FLASH ROM. BIOS DEVE SER DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO SERVIDOR OU O FABRICANTE DEVE POSSUIR DIREITOS AUTORAIS DA BIOS EM QUESTÃO, NÃO SENDO ACEITO EM REGIME DE OEM. **PROCESSADOR:** O SERVIDOR DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES COM TECNOLOGIA OCTA CORE, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ORIGINALMENTE SER PROJETADO PARA SERVIDORES. PADRÃO DE ARQUITETURA DO PROCESSADOR X86 DE 64 BITS. A MEMÓRIA CACHE DEVERÁ SER INTEGRADA AO PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 20 MB DE CACHE TOTAL. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 LINKS UPI, SUPORTANDO VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DE 7.2 GT/S. CONTROLADORA DE MEMÓRIA INTEGRADA AO PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM RDIMM. NO CASO DE FALHA DE QUALQUER UM DOS PROCESSADORES, O SERVIDOR DEVERÁ EXECUTAR AUTOMATICAMENTE REINICIALIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL. A TDP DO PROCESSADOR OFERTADORA DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 95W. **BIOS OU UEFI:** O BIOS DEVERÁ SER DO TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E ELETRICAMENTE REPROGRAMÁVEL. DEVERÁ MOSTRAR NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO SERVIDOR SEMPRE QUE O SERVIDOR FOR INICIALIZADO. DEVERÃO POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O SERVIDOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS. SERÁ ACEITO SOLUÇÕES QUE UTILIZAM TECNOLOGIA UEFI; DEVERÁ SER PRODUZIDA PELO FABRICANTE DO SERVIDOR. **SLOTS PCI:** PADRÃO 64BITS PCI-EXPRESS 3.0 OU SUPERIOR. CONTROLADORA DE VÍDEO: 01 (UMA) CONTROLADORA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1920 X 1200; **ALIMENTAÇÃO:** DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MÓDULOS DE ENERGIA REDUNDANTES, QUE POSSAM SER SUBSTITUÍDOS SEM INTERRUPTÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SENDO CAPAZES DE SUPRIR INDIVIDUALMENTE AS NECESSIDADES DO GABINETE EM SUA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA NO MÍNIMO 50% DAS FONTES INSTALADAS. AS FONTES DEVERÃO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 90% OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 750 WATTS, CADA MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO: 1 (UMA) CONTROLADORA COM TECNOLOGIA SAS; INTERFACE CONTROLADORA RAID SAS/SATA COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6 GB/S; POSSUIR PELO MENOS SUPORTE PARA 8 (DOIS) DISCOS SAS; SUPORTE NO MÍNIMO A RAID 0, 1, 1+0 POR HARDWARE; A CONTROLADORA DEVERÁ POSSUIR INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO OFERTADO DE MODO A EMITIR ALERTAS PRÓ-ATIVOS NA EMINÊNCIA DE FALHA DOS DISCOS; **DISCO RÍGIDO:** OFERECER DISCOS SUFICIENTES PARA COMPOR NO MÍNIMO 12TB. DISCO RÍGIDO PADRÃO SAS DE 2,5 POLEGADAS DO TIPO SFF. TECNOLOGIA DE PRÉ-FALHA SMART (SELF MONITOR ANALYSIS REPORT TEST) OU EQUIVALENTE INCORPORADO. **MEMÓRIA RAM:** MEMÓRIA INSTALADA 128 GB EM MÓDULOS DE MEMÓRIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 16 GBYTES, COM SUPORTE A CORREÇÃO DE ERROS ECC, MEMORY MIRRORING. **CONTROLADORA DE INTERFACE 1 GBIT:** DEVERÁ POSSUIR 4 (QUATRO) INTERFACES DE COMUNICAÇÃO 1 GBIT BASE-T; SUPORTAR AUTO-NEGOCIAÇÃO ENTRE 100MB / 1GB; SUPORTAR WAKE ON LAN E PXE; **GERENCIAMENTO:** DEVERÁ SER OFERTADO COM A FUNÇÃO DE GERENCIAMENTO REMOTO, POR HARDWARE, INDEPENDENTE DO SISTEMA OPERACIONAL E DO ESTADO DO SERVIDOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LIGA/DESLIGA REMOTO DO SERVIDOR VIA WEB BROWSER; SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE 03 ANOS (03 SITE) FORNECIDA PELO FABRICANTE (INCLUSOS PEÇAS E SERVIÇOS) QUANDO A DEMORA DA SOLUÇÃO PARA SUPERIOR A 20 HORAS A CONTRATADA OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO DE RESERVA

1922
M



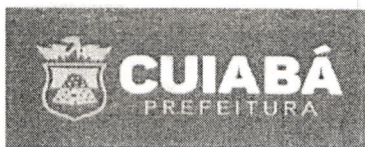
Câmara Municipal Pva do Leste-MT

FL. nº 282

Rub. K

33

33



DELC/SMGe
Fls. 1923
Rub. M

	<p>ATÉ A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROBLEMA. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS DRIVERS NECESSARIOS A INSTALAÇÃO CORRETA DOS DISPOSITIVOS, COM SUPORTE PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008 OU SUPERIOR EQUIVALENTE E RED HAT ENTERPRISE LINUX 4.X OU SUPERIOR EQUIVALENTE; O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DO USUÁRIO, EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO. OS MANUAIS PODERÃO SER APRESENTADOS DE FORMA ELETRÔNICA, NÃO SENDO ACEITOS FOTOCÓPIAS, RESUMOS OU ADAPTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA; A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR NA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, NÚMERO 0800 E SERVIÇO DE HELP-DESK ATIVO, COM ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS VIA TELEFONE E WEB E COM CONTROLE DE INVENTÁRIO ON-LINE DOS EQUIPAMENTOS DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.</p>				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 1.591.963,00

4.2 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.2.1 O MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL DE CONSUMO deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Logística e Suprimentos, consecutivamente, ambos localizados no CDMIC: Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá sito a Rua Fernando Correia da Costa, nº. 9650- Bairro São Francisco; Cep: 78098-260; Telefone: 9241-4386/3617-1343; Ponto de referência: Ao lado da empresa Copagaz; Contato: Sr. Jefferson da Costa Teixeira, juntamente com os fiscais do Contrato e/ou Equipe técnica da Coordenadoria de Informática da SMS.

4.2.2 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.2.3 O Horário para entrega dos materiais solicitados será: 07h30min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

4.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

4.3.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho e deverá ocorrer sob demanda, mediante solicitação expressa da Coordenadoria de Informática/SMS.

4.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.4.1 Os materiais devem ser entregues, sob demanda, mediante solicitação expressa, acondicionadas em embalagem lacrada e sem sinais de violação, isentos de amassamentos, avarias e quaisquer defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria a sua utilização.

4.4.2 A empresa Fornecedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais quanto a defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento definitivo.

SECRETARIA DE GESTÃO
Praça Américo, 58 - Centro - Fone: 9241-4386/3617-1343
CEP: 78.098-260 - Cuiabá - MT
Telefone: 0800 3445-6021 / 1176 - www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 283
Rub. 1



34

2017
An

DELCSMGe
Fls. 1924
Rub. M

4.4.3 Se no ato ou após o fornecimento, durante o prazo de garantia dos materiais, for verificado pela Secretaria Municipal de Saúde qualquer inadequação ou irregularidade, a Fornecedoradora deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação.

4.4.4 AGENDAMENTO DA ENTREGA: A licitante vencedora deverá agendar formalmente (via e-mail e/ou telefone) com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias a entrega dos materiais permanentes na Gerência de Patrimônio/SMS, o agendamento deverá ser realizado com Sr. Gilmar de Souza Cardoso - Telefone: 9-8112-0500 / 3617-1343.

4.5 DA ENTREGA TÉCNICA:

4.5.1 O recebimento dos materiais deverá ser realizado com acompanhamento da equipe técnica da Coordenaria de Especial Rede Assistencial de Tecnologia da Informação (CERATI) e/ou fiscal do Contrato;

4.5.2 A entrega deverá ser conforme especificação dos materiais com a qualidade e aceitabilidade, primeiramente entregues nos endereços citados no subitem acima.

4.6 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.6.1 O recebimento provisório dos materiais permanentes ocorrerá no momento da entrega dos produtos ao CDMIC/Gerencia de Patrimônio e/ou fiscal do contrato, no local definido para entrega, onde será verificada a marca, integralidade física, especificação, capacidade e componentes/acessórios constantes na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

4.6.2 O recebimento definitivo dos materiais permanentes deverá ocorrer, no prazo máximo de dias 05 (cinco) úteis, após verificação da conformidade e qualidade dos produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

4.6.3 Em se verificando vícios defeitos nos produtos, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

4.6.4 A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo(s) fiscal (ais) do contrato e/ou pela Equipe Técnica da CERATI e/ou Gerencia de Patrimônio/SMS, que providenciará todos os procedimentos formais para evitar perda, deterioração ou prejuízo a administração;

4.6.5 A entrega definitiva deverá ser acompanhada pela equipe técnica designada juntamente com o responsável do Patrimônio/SMS. Somente após a conferência será atestada a Nota Fiscal pelo(s) fiscal (ais) do contrato;

4.6.6 Caso o produto entregue não esteja de acordo com o produto ofertado conforme as especificações técnicas contidas no edital, a empresa será notificada e terá o prazo de até 15(quinze) dias corridos para a substituição do(s) item(ns), somente após a troca e certificação da conformidade do produto a nota fiscal será atestada e liberada para pagamento.

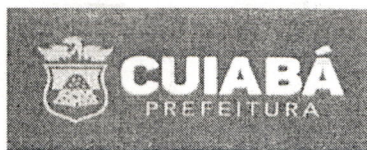
4.7 DA EQUIPE TÉCNICA:

4.7.1 A equipe responsável pelos pareceres técnicos será:



Rua Anacleto, 118 - Centro - Fátima
CEP: 75.265-906 - Cuiabá/MT
Telefone: 401 3445 4021 / 8178 - www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº 284	Rub. A



DELC/SMGe
Fls. 1925
Rub. M

- ✓ GILMAR SOUZA CARDOSO
- ✓ RODRIGO SILVA RODRIGUES
- ✓ RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA
- ✓ GILSON SEBASTIAO GALLI

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.2 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

5.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata,

5.3.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.3.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.5 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

5.6 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o



Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. nº 285
Rub. A

26



DELCSMGe
Fls. 1926
Rub. M

fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7 Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.9 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.10 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.11 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.12 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.12.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.12.2 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.12.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.12.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.12.5 O prazo de validade de registro de preço;

5.12.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor;

5.12.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.13 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.14 A ata de registro de preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.



Rua Almeida, 758 - Centro - Fone:
 CEP: 13.100-904 - Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-8271 / 6175 - www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 206	Rub. A

37

fn



DELC/SMGe
Fls. 1977
Rub. M

5.15 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.16 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.17 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.18 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

- 5.18.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.18.2 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- 5.18.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.19 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.19.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.19.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.20.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.20 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.21 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.

5.22 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.23 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.



SECRETARIA DE GESTÃO

Rua Amadori, 258 - Centro - Fátima
 CEP: 78.025-900 - Cuiabá/MT
 Telefone: (65) 3645-8271 - 1175 www.cuiaba.mt.gov.br

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
PL. nº 287	Rub. A

38

Ar



DELC/SMGe
Fls. 1928
Rub. M

5.24 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.25 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.26 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 A FORNECEDORA é obrigada a após a homologação da licitação, assinar a ata no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 A empresa FORNECEDORA é obrigada a fornecer os produtos deste certame dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto;

6.3 Os produtos a serem entregues serão recebidos, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até a Gerencia de Patrimônio da Secretaria de Saúde de Cuiabá;

6.4 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde/CERATI** de acordo com o especificado no Termo de Referência, no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

6.5 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde/DTVISA e pela CERATI**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente em caso de inconsistência, erro, irregularidade ou prejuízo de qualquer monta para o Município, bem como dar ciência a **Secretaria Municipal de Saúde/CERATI** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

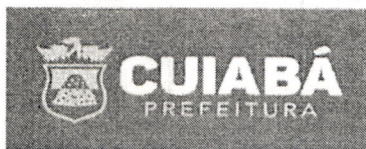
6.7 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI**, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

6.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9 Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

SECRETARIA DE GESTÃO
Rua Alexandre Piva Castro - Fátima
CEP: 13.205-900 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3441-4021 / 4176

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 288
Rub. A



DEL/SMGe
Fls. 1929
Rub. M

6.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde/ CERATI**;

6.12 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13 Ressarcir qualquer custos diretos ou indiretos referentes ao não atendimento dentro do prazo hábil nos quantitativos solicitados;

6.14 Os produtos que forem considerados rejeitados pelo fiscal do contrato, devido à desconformidade da embalagem ou do seu conteúdo, ou ainda em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, deverão ser imediatamente substituídos e repostos corretamente, com qualidade igual ou superior ao solicitado, desde que autorizados e aprovados pela Fiscalização, arcando a Fornecedora com todo o ônus decorrente do fato. Em caso de reincidências, serão tomadas as providências necessárias em imputar penalidade à empresa fornecedora, independente das demais cominações legais previstas;

6.15 Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a fornecedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

7.1 O Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto contratado, relatando se for o caso, irregularidades/má qualidade do produto fornecido;

7.2 Atestar as notas fiscais e faturas e acompanhar o efetivo fornecimento do produto, por meio de representante GESTOR/FISCAL (AIS) designado;

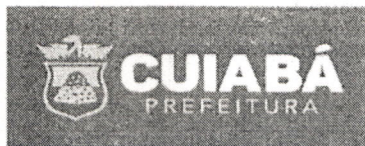
7.3 Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Município de Cuiabá/Secretaria Municipal de Saúde;

7.4 Proporcionar ao FORNECEDOR todas as facilidades necessárias para que possa entregar efetivamente o objeto da ata de forma satisfatória;

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR;

7.6 Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução da ata;

7.7 Permitir acesso dos funcionários do FORNECEDOR às suas dependências para entrega referente ao objeto, quando necessário;



DELC/SMGe
Fls. 1930
Rub. M

7.8 O fornecimento dos materiais será fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde – CERATI/DTVISA, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no processo licitatório.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da aquisição;
- Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inserção em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual cancelamento da ata, caso a qualidade dos seus produtos deixarem de corresponder à expectativa.

9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;
- Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 290	Rub. H



DELIC/SMGe
Fls. 1931
Rub. M

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.6 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

10.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 38/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

10.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42



DELC/SMGe
Fis. 1932
Rub. M

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 05 de Novembro de 2019.

CONTRATANTE:

[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

[Handwritten Signature]

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA
CNPJ/MF n.º 08.710.871/0001-00
JOSÉ GUERREIRO FILHO
RG n.º 1203796-6 SESP SP
CPF/MF n.º 848.821.741-20

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Nome:
CPF: 98106110168
RG: 4267985

[Handwritten Signature]
Nome:
CPF: 510544522 00
RG: 829221 MT